LEI N° 2.279/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a continuidade do Bolsa Reciclagem no Município de Cabrobó e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CONTINUIDADE DA BOLSA RECICLAGEM

Art. 1º. A Lei nº 2.066, de 11 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 2º. Fica mantido o pagamento da Bolsa Reciclagem, pelo período improrrogável de 12 (doze) meses em razão da adaptação dos antigos catadores de material reciclável ao mercado de trabalho.*

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Cabrobó (PE), em 03 de Abril de 2024.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/C98B-E56E-4E4B-9BD3 e informe o código C98B-E56E-4E4B-9BD3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C98B-E56E-4E4B-9BD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 09/04/2024 09:48:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/C98B-E56E-4E4B-9BD3